

Procedimento para Contratação/Renovação de Estagiários

Solicitamos que seja encaminhado um ofício ao setor responsável pelo acompanhamento do projeto na Fade, sete dias antes do início das atividades dos estagiários. O ofício precisa ter as seguintes informações: nome completo, CPF, valor mensal da bolsa, possíveis benefícios, início das atividades e vigência e autorização do pagamento do seguro obrigatório. Além disso, é necessário anexar cópias da documentação abaixo:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cartão de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino atualizado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Ficha de Cadastro de estagiário devidamente preenchido.

A renovação do estágio deve ser enviada 15 dias antes do vencimento, a fim de evitar atrasos no pagamento da bolsa. Anexar ao ofício de renovação o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino e a ficha de cadastro, ambos atualizados. Lembramos que o prazo máximo para estágio é de dois anos.

Pagamento da Bolsa

O pagamento da bolsa está condicionado ao envio mensal de ofício, a FADE, solicitando o pagamento.

Recesso Remunerado

A programação de recesso remunerado do estagiário deve acontecer no ato da contratação. Sendo o período desejável o mesmo de férias da Instituição de Ensino. Caso não haja o gozo deste período, o estagiário deverá receber o valor proporcional no ato do seu desligamento.

Para informar o recesso remunerado, o responsável pelo convênio deverá enviar um ofício ao Setor de Convênios da Fade com os dados (Nome e CPF) informando o período do recesso e o valor a ser pago (não incide encargos - corresponde ao valor da bolsa). Solicitamos que seja anexada a planilha de férias.

Cancelamento da Bolsa/Encerramento

Para fazer o cancelamento da bolsa, é preciso enviar um ofício ao setor responsável pelo acompanhamento do projeto na FADE informando o último dia de estágio. É necessário fazer esse procedimento para que sejam tomadas às devidas providências quanto ao pagamento dos dias proporcionais e do recesso remunerado.

Observações:

A contratação de estagiários é baseada na lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme cartilha anexa. Em hipótese alguma o estagiário deve iniciar o estágio sem estar com o seguro obrigatório pago. Estagiários têm direito a trinta dias de recesso remunerado (férias), após doze meses de estágio na mesma empresa. Se ele tiver menos de um ano na empresa pode receber o valor proporcional ao tempo de estágio.

Atenciosamente
Setor de Recursos Humanos
FADE UFPE